



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1.316

Autoriza o Executivo Municipal à negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, dá outras providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 324.842 (trezentos e vinte e quatro mil eoitocentos e quarenta e dois cruzeiros), pagáveis à vista e Cr\$ 2.923.577 (dois milhões, novecentos e vinte e tres mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros), acrescidos de Cr\$ 496.303 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e tres cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 284.990 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

...



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

...

Parágrafo - à Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá pro
Único videnciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse
artigo, para o que o Executivo Municipal lhe autorgará, em
caráter irrevogável, e por instrumento de mandato, todos os
poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(mg), 30 de Novembro de
1984.

Francisco de Paula Menezes Rossi

Prefeito Municipal